



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3112-7171, Botucatu-SP - E-mail:

botucatu1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001549-92.2017.8.26.0079**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Exequente: **Giovanna Alves Francisco**
 Executado: **Rogério Lúcio Francisco e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Lilian Pasti Mioni Branco (24999)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2017/014226-4 em 21/8 às 16h dirigi-me ao endereço expresso e ali, após as formalidades legais e em atendimento à resposta da solicitação de como proceder, PROCEDI À PENHORA dos bens descritos no mandado, conforme auto que segue em anexo, além de ter PENHORADO também os bens de propriedade da empresa executada, indicados pelo executado Rogério Lúcio Francisco. DEIXEI, todavia, de estimar a AVALIAÇÃO dos bens imóveis penhorados, uma vez que o mandado não veio instruído das cópias das suas respectivas matrículas, onde constasse o tamanho de suas áreas/benfeitorias. DEIXEI também de estimar a AVALIAÇÃO dos bens indicados pelo executado, pois, uma vez que se tratam de equipamentos muito específicos e após ter realizado diversas buscas, não encontrei produtos similares no mercado em que pudesse me basear para avaliá-los. Certifico, ainda, para informação, que o executado Rogério Lúcio Francisco forneceu-me seus valores aproximados de comercialização quando da indicação à penhora, conforme segue: **item número 5** do auto, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); **item número 6** do auto, o conjunto todo no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **item número 7** do auto, R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) cada jogo completo de moldes, perfazendo um total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Quanto à estimativa de avaliação do automóvel e da motocicleta, seguiu tabela FIPE anexada à última certidão. Devolvo o mandado para as determinações de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 26 de agosto de 2017.

Número de Cotas: 1

Este documento é cópia do original, cuja autenticidade foi verificada pelo sistema de segurança do TJSP. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/escritorio>, informe o processo 1001549-92.2017.8.26.0079 e código 25241BE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002423-03.2014.8.26.0073 e código 218F2C3.